ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.786/2026

Altera a Lei Municipal nº 2.785, de 18 de setembro de 2026, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Prefeito Municipal, em exercício, de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.785, de 18 de setembro de 2026, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Em observância ao laudo elencado no artigo anterior, as funções contempladas são as seguintes:
I - Insalubridade de grau médio, com 20% do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Município:
Cozinheiro(a);
Pedreiro;
Carpinteiro;
Auxiliar de Enfermagem;
Auxiliar de Cozinha;
Técnico(a) em Enfermagem;
Enfermeiro(a);
Farmacêutico(a);
Vigilante, com riscos de natureza biológica;
Psicólogo(a) na UBS, com risco de natureza biológica;
Fisioterapeuta na UBS, com risco de natureza biológica;
Jardineiro, com riscos de natureza química (hidrocarbonetos);
Médico(a), Medico(a) Pediatra, Medico(a) da UBS;
Médico(a) Veterinário,
Cuidador(a) de idoso;
Fonoaudiólogo(a), desde que lotado na Unidade Básica de Saúde com riscos de natureza biológica;
Nutricionista, desde que lotado na Unidade Básica de Saúde ou no Hospital Municipal com riscos de natureza biológica;
Agente de Endemias, com riscos de natureza biológica ou físico;
Auxiliar de Consultório Dentário;
Oficial Administrativo ou Assistente Administrativo, lotado no Hospital, no Asilo ou na Unidade Básica de Saúde com riscos de natureza biológica;
Odontólogo(a), com risco de natureza biológica;
Agente Comunitário da Saúde;
Educador(a) Físico, lotado na Unidade Básica de Saúde com riscos de natureza química;
Servente de asilo, lotada na EMEI, no desempenho da função de cozinheira com riscos de natureza química;
Motorista ou Motorista Escolar lotado na Secretaria de Saúde ou Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto quando fazem a lavagem (interna e externa), lubrificação com riscos de natureza biológica;
Motorista de Ambulância com riscos de natureza biológica;
Coordenador(a) de Imunizações (Função Gratificada), quando além da coordenadoria desempenha as atribuições do seu cargo efetivo;
Diretor(a) Clínico da Unidade Básica de Saúde (Função Gratificada);
Diretor(a) Clínico do (Função Gratificada).
II - Insalubridade de grau máximo, com 30% do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Município:
Motorista de Caminhão, com riscos de natureza química (hidrocarbonetos);
Operário ou Operário Especializado
Operador de máquinas agrícolas (Tratorista), com riscos de natureza química (hidrocarbonetos óleos e graxas minerais)
Operador de Máquinas, com riscos de natureza química (hidrocarbonetos óleos mineral);
Motorista escolar designado para motorista de caminhão, com riscos de natureza química (hidrocarbonetos);
Servente, Servente de Asilo com risco de natureza biológica, realização de limpeza de sanitários;
Coordenador do Departamento de Agricultura (Função Gratificada) quando além da coordenadoria desempenha as atribuições do seu cargo efetivo;
Supervisor do Setor de Serviços Urbanos (Função Gratificada) quando além da supervisão desempenha as atribuições do seu cargo efetivo.
III- Periculosidade, com 30% do vencimento básico:
Odontólogo(a), quando estiver em contato com radiações ionizantes (raio x);
Eletricista;
Vigilante, na vigilância patrimonial.
Operário Especializado, no desempenho da função de vigilante;
Supervisor do Setor de Iluminação Pública (Função Gratificada) quando além da supervisão desempenha as atribuições do seu cargo efetivo.
Coordenador do Departamento de Agricultura (Função Gratificada) quando além da Coordenação desempenha as atribuições do seu cargo efetivo.
Parágrafo único. O direito a percepção da vantagem decorre do efetivo desempenho da função, ainda que ocupante de cargo diverso, independente da forma de contratação.

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Saldanha Marinho - RS, 15 de outubro de 2026

Selmo Damiani
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Regina Verzegnazzi Zanon
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO – RS

AVISO À COMUNIDADE

Conforme previsto no Artigo 148, Item I do Regimento Interno, a Mesa Diretora informa que está na Câmara Municipal desde o dia 13 de outubro de 2026, o PROCESSO 000900-02.00/23-2, **Processo de Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de Santo Antônio do Planalto**, referente ao Exercício de **2023**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Senhor **Élio Gilberto Luz de Freitas – Parecer Favorável com Ressalvas**.

O Processo encontra-se à disposição da Comunidade pelo prazo de 60 dias conforme a Art. 45 da Lei Orgânica, e após será votado pelo Plenário.

Sala das Sessões. 13 de outubro de 2026.

Vereador Cezar Formentini,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 010/2026
Dispensa de Licitação nº 09/2026
CREDOR: 39.869.027 Carine da Silva Santos;
CNPJ: nº 39.869.027/0001-50;
ENDEREÇO: Rua Ivai, nº 54, Anexo 02, Bairro CEEE, Salto do Jacuí/RS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo destinados à modernização das transmissões das sessões legislativas e à melhoria da infraestrutura do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS
Valor Total: R$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Santo Antônio do Planalto, 15 de outubro de 2026.

Cezar Formentini,
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO- RS

Aviso de Adesão a Registro de Preços de outro Órgão 07/2026

O Município de Saldanha Marinho - RS torna público a adesão a Pregão Eletrônico 002/26, realizado pela COMAJA, Referente aquisição de mobiliário para o setor de educação. Edital e demais anexos na íntegra no site www.saldanhamarinho.rs.gov.br. Saldanha Marinho, 16 de outubro de 2026.

Selmo Damiani
Prefeito Municipal em Exercício

Novidades de Primavera na Andrioli e Andrioli Esportes!

lojas andrioli

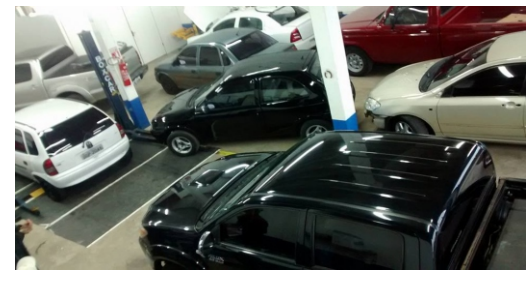
Av. Flôres da Cunha, 1602 - Centro, Carazinho
Telefone: (54) 3331-6976 (54) 99601-8603

BeraCar
CHAPEAÇÃO E PINTURA

Chapeação - Pintura - Polimento - Espelhamento







Rua: Humberto de Campos 177, Bairro Operário
Carazinho - RS
Fone: (54) 9 9222 7888
Whatsapp (54) 9 9953 9510